

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CAIXA POSTAL Nº 805 CEP: 13.845-970 Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9
FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

AO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SAPUCAÍ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(ITENS 1 E 2)

A empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582 – Jd. Canaã II, Mogi Guaçu/SP vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Ezequias Tripode, brasileiro, nacionalidade, estado civil solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.812.575 e inscrito no CPF sob nº 130.782.768-30, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/96,

IMPUGNAR

O EDITAL supramencionado, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 24/03/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 02 (dois) dias úteis previsto no item 13.1 do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de: **PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL.**

III - PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CAIXA POSTAL Nº 805 CEP: 13.845-970 Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9
FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Diante do interesse da requerente em participar do referido certame e para que seja alcançado tal objetivo, imperioso superar algumas restrições e ilegalidade que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

Consta no item 16 do edital:

“11.1- A entrega dos bens adquiridos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após a emissão da AF (autorização de fornecimento), que será encaminhada através de e-mail ao licitante.” (grifo nosso).

Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.

Os insumos para a fabricação desse material são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.

Sendo esse prazo inexecutável o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega.

Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de 30 (trinta) dias.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CAIXA POSTAL Nº 805 CEP: 13.845-970 Pq. Cidade Nova - MOGI GUAÇU/SP
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111 Insc. Munic. - 29420-9
FONE: 19.3362-4210 E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a procedência da presente impugnação, para consequente alteração do prazo de entrega do material.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Guaçu/SP, 13 de março de 2023.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

